



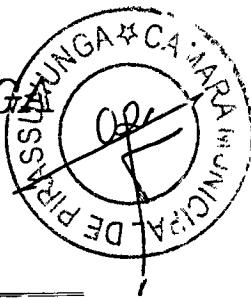
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3533 PROJETO DE LEI N° 106/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR RAMOS**”, a **Rua 1**, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de outubro de 2007.

  
Nelson Pagoti  
Presidente

Cmp/asd/ba.



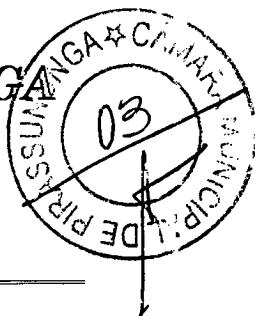
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 106/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR RAMOS**”, a **Rua 1**, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de outubro de 2007.

Valdir Rosa  
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Segurança e Redação,  
para discussão.

S. I. - 01 de 10 de 2007

Plenário - 01 de 10 de 2007  
Calmon Rosé

Approved in 1<sup>a</sup> discussion.

In the Commission of Justice, Security and Education,

Plenário - 01 de 10 de 2007

Calmon Rosé

Approved in 2<sup>a</sup> discussion.

In the Commission of Justice, Security and Education,

Plenário - 01 de 10 de 2007

Calmon Rosé



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Jair Ramos**, a **Rua 1** do Loteamento Empresarial e Industrial, “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**, existente neste Município.

**Jair Ramos**, filho de Osório Ramos e de Elisa Piologo, nasceu em 26 de novembro de 1931, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Em 12 de setembro de 1959, casou-se com a senhora Adanil Marcelino de Souza Ramos, e desta união nasceram 3 filhos:

- ➔ José Henrique Ramos, nascido em 12 de março de 1962, casado com a senhora Silvana Prata Ramos. Em 20 de fevereiro de 1995 nasce o neto Henrique Prata Ramos;
- ➔ Marilise Ramos, nascida em 9 de julho de 1964, mãe de Marina Ramos, nascida em 28 de fevereiro de 1992; e
- ➔ Jair Ramos Filho, nascido em 6 de janeiro de 1967, casado com a senhora Valéria Maria Palavéri Ramos. Em 9 de fevereiro de 2000 nasce Ana Júlia Palavéri Ramos e em 22 de julho de 2003 nasce Guilherme Palavéri Ramos.



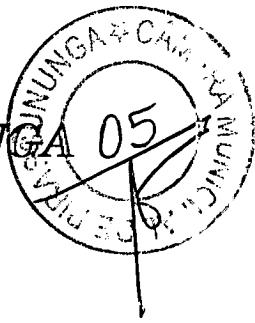
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**Jair** era formado em Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa” em Pirassununga, no ano de 1955.

Em sua vasta experiência profissional foi: - Sapateiro admitido na Fábrica de Calçados “Edson”, em Pirassununga, no período de 02/12/1946 a 01/06/1953; - Escriturário admitido na Padaria Modelo, em Pirassununga, no período de 01/06/1953 a 01/07/1958; - Escriturário – Bancário – admitido através de concurso público, no Banco do Estado de São Paulo na cidade de São Paulo no período de 08/07/1958 a 17/01/1959; - Escriturário – Bancário – admitido através de concurso público no Banco do Brasil S.A., na cidade de Casa Branca-SP em 21/01/1959. Em setembro de 1966 foi transferido para agência em Pirassununga, onde permaneceu até sua aposentadoria ocorrida em Janeiro de 1982. Em 21/06/1977 foi nomeado Caixa Executivo.

Nas atividades sociais foi: - Sócio-fundador da Associação Atlética do Banco do Brasil – A.A.B.B. Pirassununga, sendo nomeado 1º Secretário da 1ª Diretoria, com mandato para o período de 16/03/1967 a 15/01/1969; - Em 06/08/1984 recebe das mãos do Prefeito Municipal Dr. Fausto Victorelli, Diploma de Honra ao Mérito conferindo o Título de Benemérito pela colaboração prestada na ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal de Pirassununga; - Em 31/01/1983 foi eleito para a Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga – APAE, no cargo de 1º Tesoureiro no período de 01/02/1983 a 01/01/1984.

Faleceu em 15 de abril de 2004, cidadão pirassununguense que além do imenso afeto a sua família e entes queridos deixou imortais saudades.



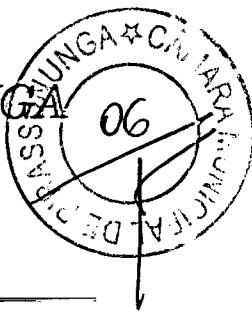
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de  
***"Jair Ramos".***

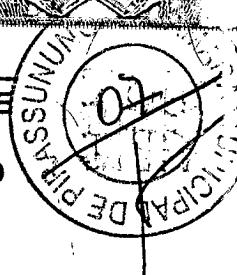
Pirassununga, 1 de outubro de 2007.

  
Valdir Rosa  
Vereador

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial de Registro Civil



CERTIDO DE ÓBITO

Certifico que na data de 16 de abril de 2004, no livro C-49, às fls. 55v verso, sob o nº 9040, foi feito o registro de óbito de

JAIR RAMOS

falecido a 15 de abril de 2004, às 00:35 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 2539, com setenta e dois anos de idade, de estado civil casado, filho de OSORIO RAMOS e de ELISA PIOLOGO, ) naturais de Santa Cruz da Conceição-SP, ambos já falecidos .

Foi declarante José Henrique Ramos e o óbito foi atestado pelo Dr. Jair José Golghetto, tendo sido a causa da morte, : Morte Natural por: AVC Isquêmico, Fibrilação Atrial.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva ADANIL MARCELINO DE SOUZA RAMOS com quem se casou neste Oficial de Registro Civil aos 12 de setembro de 1959 (livro B-36, fls. 225 vº, sob nº 4953) deixando os seguintes filhos: JOSÉ HENRIQUE com 42 anos, MARLISE com 39 anos e JAIR com 37 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 2.565.809 SP, CIC 068.156.698-15, Título Eleitoral 1284595301-16, zona 311, seção 0005 e era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 16 de abril de 2004

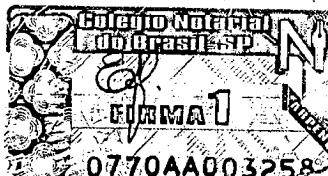


*Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva*  
ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA  
Oficial

Reconheço a firma por semelhança  
de Rosa Lúcia Bernadete Cellim  
da Silva, VÁLIDA SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE,  
Pirassununga, 16 de abril de 2004.  
Encontro aí a verdade.

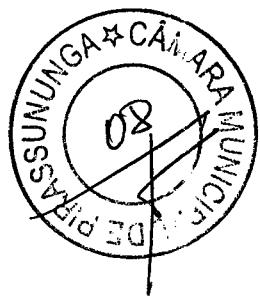
EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA

Rua Treze de Maio, 1465 Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13634-000 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: rcpirassununga@lancernet.com.br



EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA  
Substituta da Oficial  
EGLEMAR C. SCHIMACK GUERRA  
Escrevente Autorizada

# CURRICULUM VITAE



## Dados Pessoais:

Nome: Jair Ramos  
Data de nascimento: 26/11/1931  
Naturalidade: Pirassununga – S.P.  
Filiação: Pai: Osório Ramos  
Mãe: Elisa Piologo

## Dados Familiares:

- Em 12/09/1959 casou-se com a Sr<sup>a</sup>. Adanil Marcelino de Souza Ramos, com quem teve 3 filhos:
  - José Henrique Ramos, nascido em 12/03/1962, casado com a Sr<sup>a</sup>. Silvana Prata Ramos. Em 20/02/1995 nasce o neto Henrique Prata Ramos;
  - Marlise Ramos, nascida em 09/07/1964, mãe de Marina Ramos, nascida em 28/02/1992 e
  - Jair Ramos Filho, nascido em 06/01/1967, casado com a Sr<sup>a</sup>. Valéria Maria Palavéri Ramos. Em 09/02/2000 nasce Ana Júlia Palavéri Ramos e em 22/07/2003 nasce Guilherme Palavéri Ramos.

## Escolaridade:

Formado em Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa” em Pirassununga, no ano de 1955.

## Experiência Profissional:

- Sapateiro admitido na Fábrica de Calçados “Edson”, em Pirassununga, no período de 02/12/1946 a 01/06/1953;
- Escriturário admitido na Padaria Modelo, em Pirassununga, no período de 01/06/1953 a 1º/07/1958;
- Escriturário – Bancário – admitido através de concurso público, no Banco do Estado de São Paulo na cidade de São Paulo no período de 08/07/1958 a 17/01/1959;
- Escriturário – Bancário – admitido através de concurso público no Banco do Brasil S.A., na cidade de Casa Branca – SP em 21/01/1959. Em setembro de 1966 foi transferido para agência de Pirassununga, onde permaneceu até sua aposentadoria ocorrida em Janeiro de 1982. Em 21/06/1977 foi nomeado Caixa Executivo.

Atividades Sociais:

- Sócio-fundador da Associação Atlética do Banco do Brasil – A.A.B.B. Pirassununga, sendo nomeado 1º Secretário da 1ª Diretoria, com mandato para o período de 16/03/1967 a 15/01/1969;
- Em 06/08/1984 recebe das mãos do Prefeito Municipal Dr. Fausto Victorelli, Diploma de Honra ao Mérito conferindo o Título de Benemérito pela colaboração prestada na ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal de Pirassununga.
- Em 31/01/1983 foi eleito para a Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga – APAE, no cargo de 1º Tesoureiro no período de 1º/02/1983 a 01/01/1984.

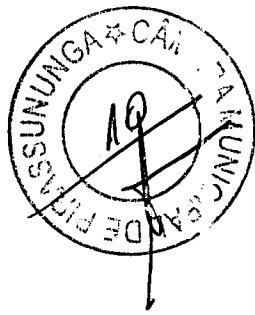




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - DECRETO N° 3.328, DE 17 DE MAIO DE 2007 -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 258, de 2 de fevereiro de 2004,

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos das Leis Municipais Complementares nºs 70/06 e 75/06, o projeto de loteamento urbano, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, caracterizado como “**Loteamento Empresarial e Industrial**”, para abrigar indústrias do Tipo I1 – Indústria virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústria de risco ambiental leve, além de empresas não poluentes, com características de Indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2.500 metros quadrados, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que visa estabelecer normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo, cujo loteamento está situado na zona urbana desta cidade, entre os entornos da Av. Felipe Boller Jr., Rodovia SP-225, Rua Siqueira Campos e Av. Engº Josias de Oliveira, composto de uma área de terra com 242.631,192 metros quadrados, contendo um total de 65 lotes, imóvel esse objeto da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, a qual contém uma área total de 679.896,595 metros quadrados, e que se encontra cadastrada nesta municipalidade sob nº 6887.34.019.001.00.2, remanescedo nessa matrícula, após a aprovação do citado projeto de loteamento, uma área de terra, não integrante do loteamento, composta de 437.265,403 metros quadrados, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 258/2004, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da Lei Complementar Municipal nº 007/93, deverá executar sob as suas expensas, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Municipal Complementar nº 75/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área: Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

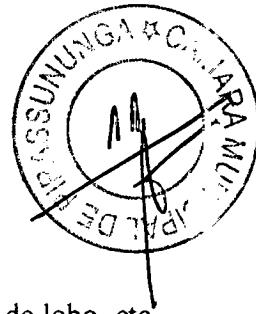
III - Guias e sarjetas das vias públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Redes de galerias de águas pluviais: execução de bocas de lobo, etc., conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização: áreas verdes, praças e vias públicas;

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e serão a cargo da Prefeitura Municipal.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública obedecerão as normas da ELEKTRO e serão recebidas pela mesma.

Art. 3º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, autorizado a proceder na matrícula nº 26.350, o destaque da área loteada composta de 242.631,192 metros quadrados, e da abertura de novas matrículas, tanto da área loteada, como da área de 437.265,403 metros quadrados, remanescente da matrícula nº 26.350, e que não integra o loteamento.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade mínima de 5% para os lotes, quando de sua edificação, ficando vedada a sua pavimentação;

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, demais normativas legais;

§ 3º Os adquirentes dos lotes oriundos desse loteamento deverão construir um poço de infiltração para as águas pluviais provenientes dos telhados das edificações e das áreas livres do terreno, cujos projetos deverão ser executados juntamente com os das edificações, a serem apresentados para aprovação perante a Municipalidade, observando-se o índice pluviométrico da região.

Art. 5º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do loteamento.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 6º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 258/04.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 7º A área especificada na alínea “a”, objeto da matrícula nº 26.350, encontra-se inserida no perímetro urbano do Município, através da Lei Complementar Municipal nº 71/2006.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 2007.

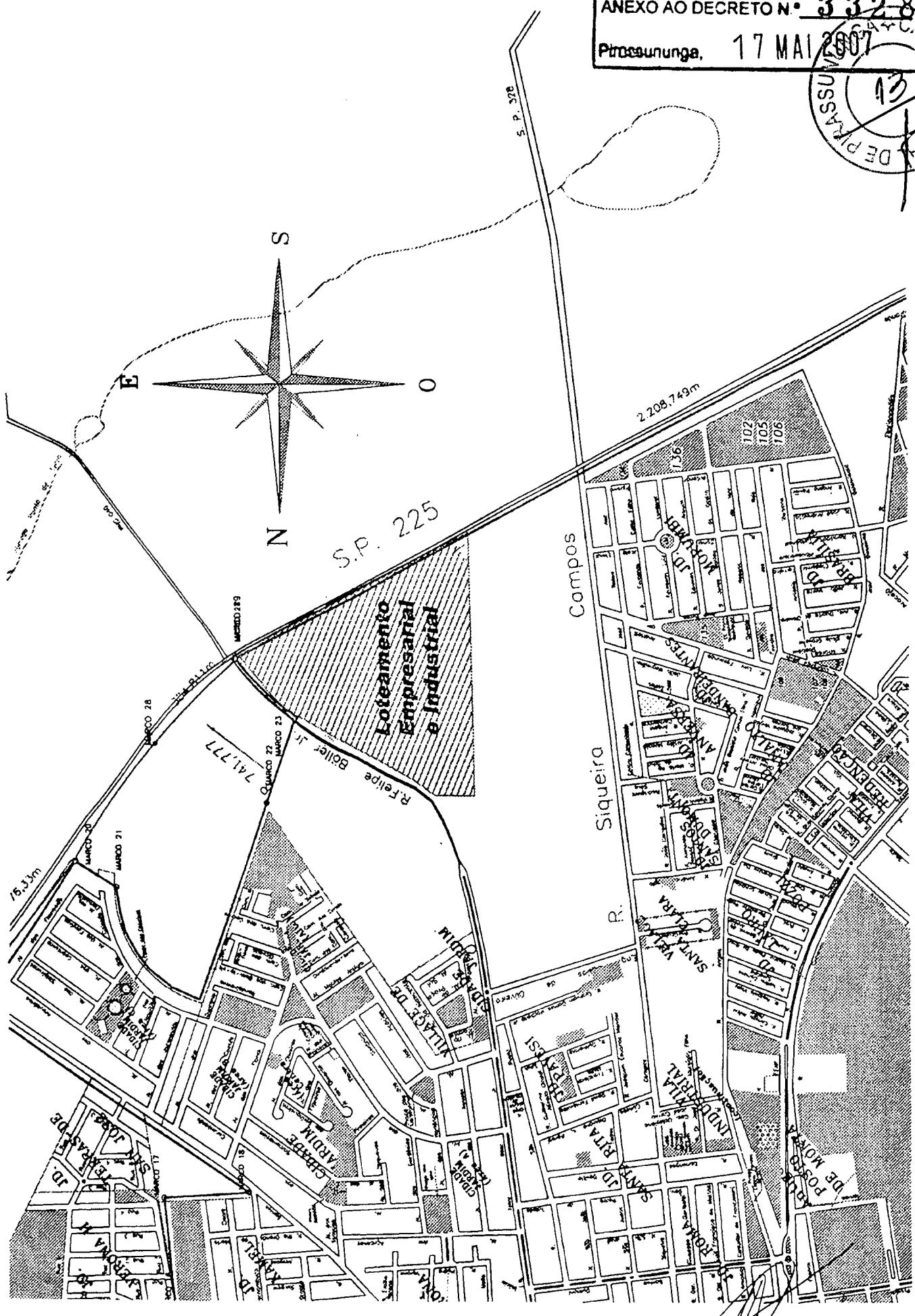
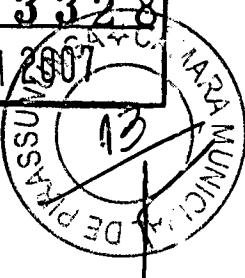
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 3328  
Piassununga, 17 MAI 2007



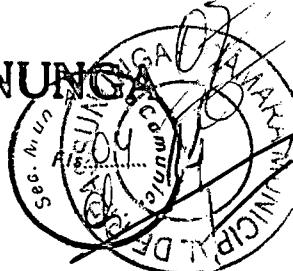


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### PROPRIEDADE:

Imóvel que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Transcrição nº 3843, do livro 3"E";

### REFERÊNCIA:

Protocolo Administrativo nº 0805/96, fls. 30;

### ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO

### OBJETO:

Uma área de terra composta de 255.171,9733 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Pirassununga, Estado de S.Paulo, que assim se descreve:

Tem seu início no ponto 01A, situado na divisa com a propriedade do DER, (Estrada Est. SP225), distante 309,90 metros do entroncamento da rua Siq. Campos, com a referida Estrada. Daí, com o rumo de 79°24'NE e distância de 586,26 metros, atinge-se o pto. 02. Daí, com o rumo de 77°05'NE e distância de 43,72 metros, atinge-se o pto. 03. Daí, com o rumo de 74°34' NE e distância de 73,77 metros, atinge-se o pto. 04, situado na divisa com a Estrada Mun. PNG 040, confrontando-se do pto. 01 ao 04, com a Estrada Estadual SP 225. Daí, com o rumo de 23°01' NW e distância de 130,84 metros, - atinge-se o ponto 05. Daí, com o rumo de 28°48'NW e distância de 41,42 metros, atinge-se o ponto 06. Daí, com o rumo de 37°57' NW e distância de 41,62 metros, atinge-se o ponto 07. Daí, com o rumo de 43°55' NW e distância de 124,72 metros, atinge-se o ponto 08. Daí, com o rumo de 45°12'NW e - distância de 32,65 metros, atinge-se o ponto 09. Daí, com o rumo de 46°07'NW e distância de 89,15 metros, atinge-se o ponto 10. Daí, com o rumo de 44°39' NW e distância de 122,11 metros, atinge-se o ponto 11. Daí, com o rumo de 37°39' NW e distância de 68,64 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se do ponto 04 ao 12, com a Estrada Municipal PNG 040. Daí, com o rumo de 72°29'40"NW e distância de 108,45 metros atinge-se o ponto 12A. Daí, com o rumo de 15°34'16"SW e distância de 701,00 metros, atinge-se o ponto 01A, inicial desta descrição, confrontando-se do ponto 12 ao 01A, com área -

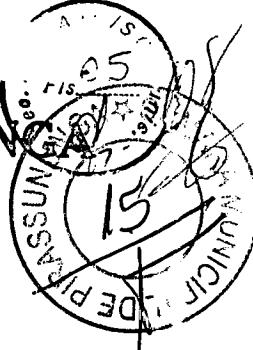
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO



área remanescente desta de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

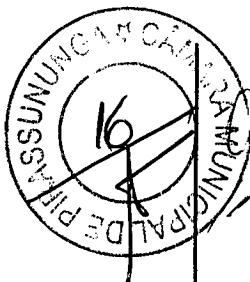
NOTA:

A descrição supra e retro descrita, foi baseada na planta de fls. 30, do prot. adm. nº 0805/96, cujo levantamento topográfico, consta ter sido executado pelo Engº Agrim. Luís Henrique Zema.

Pirassununga, 03 de junho de 1.996.

ENGº - ANTONIO CARLOS MARUCCI.

Faustino  
PREFEITO MUNICIPAL.



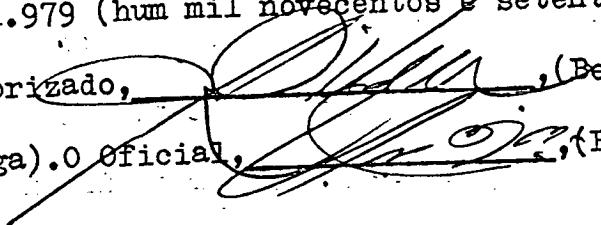
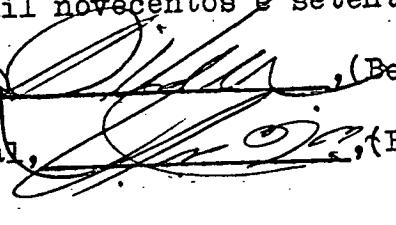
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
EDIFÍCIO DO FORUM M. FONE 2182

Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

a pedido da Prefeitura Municipal desta cidade, que revendo no -  
Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar no de número "3-E" às folhas 109 (cento e nove); em data de 02 (dois) de fevereiro de 1.940 (hum mil novecentos e quarenta) a transcrição sob número de ordem :- 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três); de uma Escritura de Compra e Venda de 30 (- trinta) de janeiro de 1.940 (hum mil novecentos e quarenta), lavrada nas Notas do 1º. Tabelião desta Comarca, Senhor Amasilio Conceição, pela qual :- a Prefeitura Municipal de Pirassununga, representada por seu Prefeito, Senhor Bellarmino Del Nero, adquiriu de:- Basilio Alves Pereira e sua mulher Amelia Alves de Oliveira; domiciliados neste município, lavradores, pela importância de 30:500\$000 (trinta contos e quinhentos mil reis); - Uma gleba de terras, situada na fazenda denominada "Ponte de Terra", desse município, contendo a área de trinta e meio alqueires, em ~~inverendas~~, confrontando por um lado com a estrada de rodagem para Estadual para Leme, por outro lado com a estrada de rodagem para o Jaguari, por outro lado com Francisco Martins, e por outro lado com os transmitentes, gleba esta formada pelos lotes números 3, 4, 5, 6 e 7 da planta das terras dos outorgantes na aludida fazen

da, levantada pelo engenheiro Waldemar Guaracy Silva. Consta no coluna de averbações o seguinte:- "Consta do título que a es critura objeto desta transcrição, é lavrada em virtude de desa propriação amigável relativa ao projeto de Decreto-Lei número 19, da Prefeitura Municipal de 19 de dezembro de 1.939, em andamento no Departamento Administrativo do Estado, conforme foi delcrado no ato de sua lavratura pelo representante legal da outorga compradora. Pirassununga, 02 de fevereiro de 1.940. - O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 05 (cinco) de novembro de 1.979 (hum mil novecentos e setenta e nove). O Escrevente - Autorizado,  (Bel. Antonio Carlos Ribeiro Braga). O Oficial,  (Bel. Nelson Ribeiro). - .

(isenta de selos - interesse da P.Municipal de Pirassununga)



Cartório do Registro de Imóveis  
Comarca de Pirassununga - SP

Bel. ANTONIO CARLOS RIBEIRO BRAGA  
Escrivente

## JALIZAÇÃO

presente certidão fica atualizada em todos os seus expressos, não tendo sofrido nenhuma alteração desde a presente data.

Pirassununga, 20 de setembro de 1988

O OFICIAL

Cartório do Registro de Imóveis  
Comarca de Pirassununga - SP

CART. REG. IM. E ANEXOS	
PIRASSUNUNGA - SP	
Vl. bruto da prop.	Cert.
Ac. Serradela	101,53 (50%)
Ac. E. 24	
Ac. PESF	
(outros)	
Total	101,53 (50%)
Vl. bruto da prop.	
Ac. Serradela	
Ac. E. 24	
Ac. PESF	
(outros)	
Total	

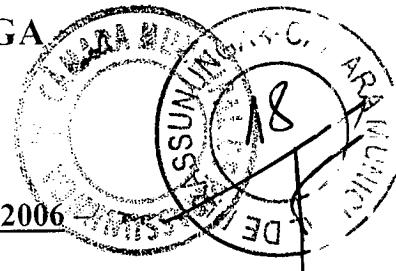
Isenta de selos. Interesse da Pref. Municipal de Pirassununga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI COMPLEMENTAR N° 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

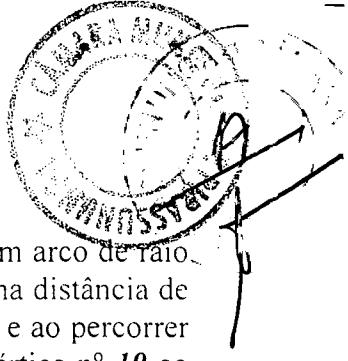
*"Dispõe sobre a implantação do Loteamento Empresarial e Industrial no município de Pirassununga - SP e dá outras providências"*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Loteamento Empresarial e Industrial na área de **242.631,192 metros quadrados**, de sua propriedade, objeto da área maior, da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, *para abrigar indústrias do tipo II* - Indústria virtualmente sem risco ambiental, *e I2* - Indústria de risco ambiental leve, além de empresas **não poluentes**, com características de indústrias do tipo **I1 e I2**, com área de construção superior a 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas, caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que estabeleceu diretrizes para o zoneamento industrial para os municípios do Estado de São Paulo, sendo que a área que receberá o referido loteamento, tem a seguinte descrição: *uma área de terra*, destacada da **GLEBA 1**, objeto da matrícula número 26.350 das fichas 1 e 2 do livro 2, de 27 de janeiro de 2006, do cartório imobiliário local, a qual é delimitada por um polígono irregular, a qual se inicia no vértice nº 5, cravado na divisa do prolongamento da Avenida Felipe Boller Júnior com o Sítio Ponte de Terra - Área - 1, definido pela coordenada plana retangular UTM N= **7.562.480,4026** metros, E= **250.391,1011** metros, conforme planta anexa: deste, segue com azimute **159°44'25"** e ao percorrer uma distância de **10,752** metros, encontra-se o vértice nº 6, confrontando-se do vértice nº 5 ao vértice nº 6 com o Sítio Ponte de Terra - Área 1, matriculado sob nº 24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue com azimute **155°39'48"** e ao percorrer uma distância de **49,025** metros, encontra-se o vértice nº 7; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular **15,417** metros, formado por um arco de raio de **65,308** metros, ou pela corda do arco com azimute **148°54'01"** e ao percorrer uma distância de **15,381** metros encontra-se o vértice nº 8; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **36,785** metros, formado por um arco de raio de **220,503** metros, ou pela corda do arco com azimute **137°20'01"** e ao percorrer uma distância de **36,743** metros encontra-se o vértice nº 9; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **16,279** metros, formado por um arco de raio de **69,994** metros, ou pela corda do arco com azimute **125°52'20"** e ao percorrer uma distância de **16,242** metros encontra-se o vértice nº 10; deste, segue com azimute **119°12'35"** e ao percorrer uma distância de **54,060** metros, encontra-se o vértice nº 11; deste, segue com azimute **117°59'06"** e ao percorrer uma distância de **183,341** metros, encontra-se o vértice nº 12; deste, segue com azimute **118°17'56"** e ao percorrer uma distância de **92,606** metros, encontra-se o vértice nº 13; deste, segue com azimute **118°14'42"** e ao percorrer uma distância de **42,814** metros, encontra-se o vértice nº 14; deste, segue com azimute **120°37'19"** e ao percorrer uma distância de **24,108** metros, encontra-se o vértice nº 15; deste, segue com azimute **135°07'09"** e ao percorrer uma distância de **23,156** metros, encontra-se o vértice nº 16; deste, segue com azimute **136°50'02"** e ao percorrer uma distância de **54,375** metros, encontra-se o vértice nº 17; deste, segue com azimute **137°25'51"** e ao percorrer uma distância de **49,254** metros, encontra-se o vértice nº 18; deste, segue com azimute **136°16'49"** e ao percorrer uma distância de **62,550** metros, encontra-se o vértice nº 19, confrontando-se do vértice nº 6 ao vértice nº 19 com o Sítio Ponte de Terra - Área 2, matriculado sob nº 24.185, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



mede-se em desenvolvimento de curva circular de **138,029** metros, formado por um arco de raio **948,058** metros, ou pela corda do arco com azimute **237°58'19"** e ao percorrer uma distância de **137,907** metros encontra-se o vértice nº **20**; deste, segue com azimute **242°08'34"** e ao percorrer uma distância de **414,793** metros, encontra-se o vértice **A**, confrontando-se do vértice nº **19** ao vértice **A** com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER – Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue com azimute **314°48'38"** e ao percorrer uma distância de **195,419** metros, encontra-se o vértice **B**; deste, segue com azimute **358°18'49"** e ao percorrer uma distância de **447,486** metros, encontra-se o vértice **C**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **43,983** metros, formado por um arco de raio de **53,00** metros, ou pela corda do arco com azimute **22°05'16"** e ao percorrer uma distância de **42,731** metros encontra-se o vértice **D**; deste, segue com azimute **45°51'41"** e ao percorrer uma distância de **32,497** metros, encontra-se o vértice **E**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **17,580** metros, formado por um arco de raio de **15,519** metros, ou pela corda do arco com azimute **13°24'27"** e ao percorrer uma distância de **16,655** metros encontra-se o vértice **F**; deste, segue com azimute **338°50'28"** e ao percorrer uma distância de **17,166** metros, encontra-se o vértice **G**; deste, segue com azimute **69°33'17"** e ao percorrer uma distância de **52,591** metros, encontra-se o vértice inicial nº **5**, confrontando-se do vértice **A** ao vértice nº **5** com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; originário desta descrição contendo um perímetro de **2.074,070** metros e uma área de **242.631,192** metros quadrados, ou **24,263** Hectares, ou **10,026** Alqueires Paulista.

**Art. 2º** Da área descrita no Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a desmembrá-la em lotes, destinados à implantação de empresas e indústrias citadas no referido artigo, cujos lotes, se fará a alienação, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.483, de 16 de setembro de 1993, que instituiu o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.776, de 7 de outubro de 1996.

Pirassununga, 19 de outubro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 26.350 FICHA N° 1  
PIRASSUNUNGA 27 DE janeiro DE 2.006

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras, designada "1", situada nesta comarca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado 1, cravado na divisa da propriedade da Cejota Construtora Ltda, com o prolongamento da Avenida Felipe Boller Junior, definido pela Coordenada planas retangulares UTM, N:7.562.870,3453 metros, E:250.303,3533 metros, conforme planta; segue-se pelo azimute 171º 44' 57" e ao percorrer uma distância de 170,050 (cento e setenta vírgula zero cinquenta) metros, encontra-se o vértice n.2, confrontando-se do vértice n.1 ao vértice n.2 com a propriedade da Cejota Construtora Ltda , matrícula n.24920; deste segue-se pelo azimute 166º 24' 24" e ao percorrer uma distância de 137,009 (cento e trinta e sete vírgula zero zero nove) metros, encontra-se o vértice n.3; deste , segue-se pelo azimute 163º 46' 39" e ao percorrer uma distância de 20,203 (vinte vírgula duzentos e três) metros, encontra- se o vértice n.4; deste, segue-se pelo azimute 159º 44' 25" e ao percorrer uma distância de 73,639 (setenta e três vírgula seiscentos e trinta e nove) metros, encontra-se o vértice n.5; deste, segue-se pelo azimute 159º 44' 25" e ao percorrer uma distância de 10,752 (dez vírgula setecentos e cinquenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.6, confrontando-se do vértice n.2 ao vértice n.6, com o Sítio Ponte de Terra - Área 1, matrícula n.24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue- se pelo azimute 155º 39' 48" e ao percorrer uma distância de 49,025 (quarenta e nove vírgula zero vinte e cinco) metros, encontra- se o vértice n.7; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 15,417 (quinze vírgula quatrocentos e dezessete) metros , formado por um arco de raio 65,308 (sessenta e cinco vírgula trezentos e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute 148º 54' 01" e ao percorrer uma distância de 15,381 (quinze vírgula trezentos e oitenta e um) metros, encontra-se o vértice n.8 ; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 36,785(trinta e seis vírgula setecentos e oitenta e cinco) metros, formado por um arco de raio 220,503 (duzentos e vinte vírgula quinhentos e três) metros, ou pela corda do arco com azimute 137º 20' 01" e ao percorrer uma distância de 36,743 (trinta e seis vírgula setecentos e quarenta e três) metros, encontra-se o vértice n.9; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 16,279 (dezesseis vírgula duzentos e setenta e nove) metros, formado por um arco de raio 69,994 (sessenta e nove vírgula novecentos e noventa e quatro) metros, ou pela corda do arco com azimute 125º 52' 20" e ao percorrer uma distância de 16,242 (dezesseis vírgula duzentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.10; deste, segue-se pelo azimute 119º 12' 35" e ao percorrer uma distância de 54,060 (cinquenta e quatro vírgula zero

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

sessenta) metros, encontra-se o vértice n.11; deste, segue-se pelo azimute  $117^{\circ} 59' 06''$  e ao percorrer uma distância de 183,342 (cento e oitenta e três vírgula trezentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.12; deste, segue-se pelo azimute  $118^{\circ} 17' 56''$  e ao percorrer uma distância de 92,606. (noventa e dois vírgula seiscentos e seis) metros, encontra-se o vértice n.13; deste, segue-se pelo azimute  $118^{\circ} 14' 42''$  e ao percorrer uma distância de 42,814 (quarenta e dois vírgula oitocentos e catorze) metros, encontra-se o vértice n.14; deste, segue-se pelo azimute  $120^{\circ} 37' 19''$  e ao percorrer uma distância de 24,108 (vinte e quatro vírgula cento e oito) metros, encontra-se o vértice n.15; deste, segue-se pelo azimute  $135^{\circ} 07' 09''$  e ao percorrer uma distância de 23,156 (vinte e três vírgula cento e cinquenta e seis) metros, encontra-se o vértice n.16; deste, segue-se pelo azimute  $136^{\circ} 50' 02''$  e ao percorrer uma distância de 54,375 (cinquenta e quatro vírgula trezentos e setenta e cinco) metros, encontra-se o vértice n.17; deste, segue-se pelo azimute  $137^{\circ} 25' 51''$  e ao percorrer uma distância de 49,254 (quarenta e nove vírgula duzentos e cinquenta e quatro) metros, encontra-se o vértice n.18; deste segue-se pelo azimute  $136^{\circ} 16' 49''$  e ao percorrer uma distância de 62,550 (sessenta e dois vírgula quinhentos e cinquenta) metros, encontra-se o vértice n.19, confrontando-se do vértice n.6 ao vértice n.19, com o Sítio Ponte de Terra -Área 2, matrícula n.24.185, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 138,029 (cento e trinta e oito vírgula zero vinte e nove) metros, formado por um arco de raio 948,058 (novecentos e quarenta e oito vírgula zero cinquenta e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute  $237^{\circ} 58' 19''$  e ao percorrer uma distância de 137,907 (cento e trinta e sete vírgula novecentos e sete) metros, encontra-se o vértice n.20; deste, segue-se pelo azimute  $242^{\circ} 08' 34''$  e ao percorrer uma distância de 470,605 (quatrocentos e setenta vírgula seiscentos e cinco) metros, encontra-se o vértice n.21, confrontando-se do vértice n.19 ao vértice n.21 com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue-se pelo azimute  $323^{\circ} 37' 42''$  e ao percorrer uma distância de 53,077 (cinquenta e três vírgula zero setenta e sete) metros, encontra-se o vértice n.22; deste, segue-se pelo azimute  $233^{\circ} 25' 29''$  e ao percorrer uma distância de 346,316 (trezentos e quarenta e seis vírgula trezentos e dezesseis metros), encontra-se o vértice n.23, confrontando-se do vértice n.21 ao vértice n.23 com o Sítio Santo Antonio, matrícula n.10.535, de propriedade dos Srs.Norberto Pereira da Silva e outros; deste, segue-se pelo azimute  $242^{\circ} 08' 34''$  e ao percorrer uma distância de 74,531 (setenta e quatro vírgula quinhentos e trinta e um) metros, encontra-se o vértice n.24, confrontando-se do vértice n.23 ao vértice n.24 com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue-se pelo azimute  $353^{\circ} 23' 52''$  e ao percorrer uma distância de 1.177,295 (um mil cento e setenta e sete vírgula duzentos e noventa e cinco) metros, encontra-se o vértice n.25, confrontando-se do vértice n.24 ao vértice n.25 com a rua Siqueira Campos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 12,286 (doze vírgula duzentos e oitenta e seis) metros, for-

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 26.350 FICHA N° 2  
PIRASSUNUNGA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**IMÓVEL: (continuação)**

mado por um arco de raio 9,000 (nove) metros, ou pela corda do arco com azimute de 32° 30' 23" e ao percorrer uma distância de 11,354 (onze vírgula trezentos e cinquenta e quatro) metros, encontra-se o vértice n.26, confrontando-se do vértice n.25 ao vértice n.26 com a confluência da rua Siqueira Campos com a Avenida Eng. Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste, segue-se pelo azimute 71° 36' 54" e ao percorrer uma distância de 422,430 (quatrocentos e vinte e dois vírgula quatrocentos e trinta) metros, encontra-se o vértice inicial n.1, confrontando-se do vértice n.26 ao vértice n.1 com a Avenida Eng.Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga,originário desta descrição, contendo um perímetro de 3.809,996 (três mil oitocentos e nove vírgula novecentos e noventa e seis) metros e uma área de 679.896,595 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis vírgula quinhentos e noventa e cinco) metros quadrados, ou 67,990 hectares, ou 28,095 alqueires paulista.

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal como contribuinte n.6887.34.019.001.00.2.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício Del Nero, n.51, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.3.843, do livro 3-B, de 02 de fevereiro de 1.940, deste registro. A Escrivente, (Assinatura) (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Assinatura) (Bel. Fabio Azenha de Toledo).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente certidão, é feita da cópia do  
registro de imóveis, n.º 26, da data 06/02/2006  
e é considerada cópia oficial e válida  
nesta comarca, deu fô.

Pirassununga,

**06 FEV 2006**

INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL

**C.R.I.A. Pirassununga-SP**

Ato Certidão

Ac. Serventia 16,62

Ac. P. L. A. :::::

Ac. P. C. P. :::::

Suprimento (n. C.R.I.A.) :::::

Enc. P. C. P. :::::

Enc. P. L. A. 16,62

Enc. P. C. P. :::::

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 26.351

FICHA N°

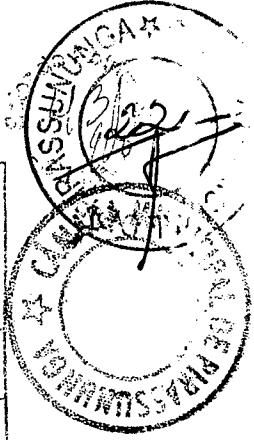
PIRASSUNUNGA 27 DE Janeiro DE 2.006

IMÓVEL: Uma gleba de terras, designada "2", situada nesta comarca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice n.27, cravado na divisa da faixa de domínio da Rodovia SP 225 com a Estrada Municipal PNG 040, definido pela coordenada plana retangular UTM N=7.561.979,3060 metros, E=250.979,6349 metros, conforme planta; deste, segue-se com azimute 141° 39' 13"; e ao percorrer uma distância de 31,043 (trinta e um vírgula zero quarenta e três) metros, encontra-se o vértice n.28, confrontando-se do vértice n.27 ao vértice n.28 com a Estrada Municipal PNG 040; deste, segue-se com azimute 234° 12' 07" e ao percorrer uma distância de 54,842 (cinquenta e quatro vírgula oitocentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.29; deste, segue-se com azimute 233° 01' 26" e ao percorrer uma distância de 261,261 (duzentos e sessenta e um vírgula duzentos e sessenta e um) metros, encontra-se o vértice n.30, confrontando-se do vértice n.28 ao vértice n.30, com a Chácara Ponte de Terra, transcrita sob n.23.011 do livro 3-U e matrícula n.23.840, de propriedade da Sra. Odette Wegmuller; deste, segue-se com azimute 233° 01' 26" e ao percorrer uma distância de 246,000 (duzentos e quarenta e seis) metros, encontra-se o vértice n.31; deste, segue-se com azimute 324° 18' 39" e ao percorrer uma distância de 110,000 (cento e dez) metros, encontra-se o vértice n.32, confrontando-se do vértice n.30 ao vértice n.32 com o Sítio Santo Antonio, matrícula n.10.535, de propriedade dos Srs. Norberto Pereira da Silva e outros; deste, segue-se com azimute 62° 08' 34" e ao percorrer uma distância de 424,926 (quatrocentos e vinte e quatro vírgula novecentos e vinte e seis) metros, encontra-se o vértice n.33; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 140,010 (cento e quarenta vírgula zero dez) metros, formado por um arco de raio de 1.028,058 (um mil e vinte e oito vírgula zero cinquenta e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute 58° 14' 28" e ao percorrer uma distância de 139,902 (cento e trinta e nove vírgula novecentos e dois) metros encontra-se o vértice inicial n.27, confrontando-se do vértice n.32 ao vértice n.27 com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; originário desta descrição, contendo um perímetro de 1.268,082 (um mil duzentos e sessenta e oito vírgula zero oitenta e dois) metros e uma área de 37.020,215 (trinta e sete mil e vinte vírgula duzentos e quinze) metros quadrados.

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal como contribuinte n.6887.34.019.001.00.2.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício

continua no verso



Nº 26.351

FCHANº lv.

CONTINUAÇÃO

l Nero, n.51, nesta cidade.

GISTRO ANTERIOR: Transcrição n.3.843, do livro 3-F, nº de 02 de  
vereiro de 1.940, deste registro. A Escrevente, ~~Maria~~ (Maria  
cilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, ~~Bell. Rábio Aze-~~  
~~i de Toledo).~~

OFICIAL DO PREG. MUNICIPAL DE IMÓVEIS  
COMPAGNIA DE PIRASSUNUNGA - SP.

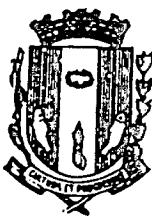
A presente certidão, extraída por meio  
eletrônico, nos termos do art. 19, p. 1º da lei nº  
115/73, é cópia autêntica do original arquivado  
esta serventia, dou fé

Pirassununga, 07 FEVEREIRO 2006

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP.  
Carlos Alberto Mansur Ribeiro  
Escrevente

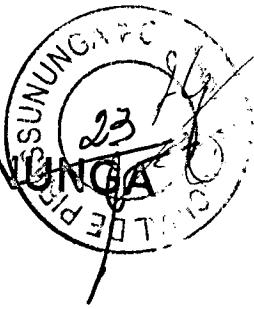
TERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

C.R.I.A : Pirassununga-SP  
AO CERTIDAO  
Ao Secretário : 16,62  
Ao Estado :  
Ao IPESP :  
SICREC (R. Civil) :  
Trib. Justiça :  
Total : 16,62  
RECEBO  
Cada e Cada documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



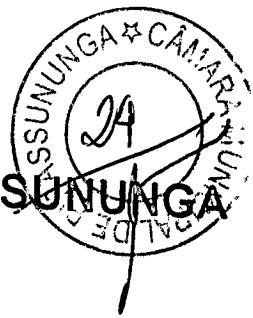
- LEI Nº 2.776/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um "DISTRITO EMPRESARIAL" na área de terras, próprio municipal, que assim se descreve: "Tem seu início no ponto - 01A, situado na divisa com a propriedade do DER, (Estrada - Estadual SP-225), distante 309,90 metros do entroncamento da Rua Siqueira Campos, com a referida Estrada. Daí, com o rumo de 79° 24' NE e distância de 586,26 metros, atinge-se o ponto 02. Daí, com o rumo de 77° 05' NE e distância de 43,72 metros, atinge-se o ponto 03. Daí, com o rumo de 74° 34' NE e distância de 73,77 metros, atinge-se o ponto 04, situado na divisa com a Estrada Municipal PNG 040, confrontando-se do ponto 01 ao 04, com a Estrada Estatual SP-225. Daí, com o rumo de 23° 01' NW e distância de 130,84 metros, atinge-se o ponto 05. Daí, com o rumo de 28° 48' NW e distância de 41,42 metros, atinge-se o ponto 06. Daí, com o rumo de 37° 57' NW e distância de 41,62 metros, atinge-se o ponto 07. Daí, com o rumo de 43° 55' NW e distância de 124,72 metros, atinge-se o ponto 08. Daí, com o rumo de 45° 12' NW e distância de 32,65 metros, atinge-se o ponto 09. Daí, com o rumo de 46° 07' NW e distância de 89,15 metros, atinge-se o ponto 10. Daí, com o rumo de 44° 39' NW e distância de 122,11 metros, atinge-se o ponto 11. Daí, com o rumo de 37° 39' NW e distância de 68,64 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se do ponto 04 ao 12, com a Estrada Municipal PNG 040. Daí, com o rumo de 72° 29' 40" NW e distância de 108,45 metros atinge-se o ponto 12A. Daí, com o rumo de 15° 34' 16" SW e distância de 701,00 metros, atinge-se o ponto 01A, inicial desta descrição, confrontando-se do ponto 12 ao 01A, com área remanescente desta propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, encerrando a área total de 255.171,9733 metros quadrados, área essa objeto da Transcrição Nº 3.843, fls. 109, do Livro "3-E", do Cartório Imobiliário local."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 2º) - A área de terras de que trata o Artigo anterior, destinar-se-á à implantação de Empresas, às quais se fará alienação de áreas de terras, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.483/93, de 16 de setembro de 1.993, que instituiu o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de outubro de 1.996.

- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

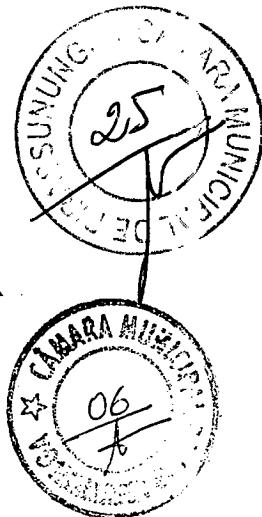
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acm/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.367, DE 25 DE MAIO DE 2005 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “*Guilherme Müller Filho*”, o *Pólo Industrial*, a ser instalado à Avenida Felipe Boller Junior, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A circular stamp with the word "MISAGHOS" around the top edge. In the center, there is a signature that appears to read "Novo Rio Branco". A diagonal line has been drawn through the stamp.

**OFÍCIO GAB. N° 622/2007**

À disposição dos Edis.

À secretaria para providências.

Piras, 01/10/07.

*C. L. P. - T. J. S.*  
Nelson Pagoti - Presidente  
01 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a finalização da primeira etapa do Polo Empresarial Guilherme Müller Filho e visando a destinação dos lotes, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais edis dessa Egrégia Casa de Leis as providências necessárias para denominação das ruas lá existentes.

Após a denominação das ruas providenciaremos o CEP junto aos Correios, medida essa necessária para viabilizar a instalação das empresas no local.

Atenciosamente,

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**NELSON PAGOTI**  
Câmara Municipal de Pirassununga  
**PIRASSUNUNGA - SP**



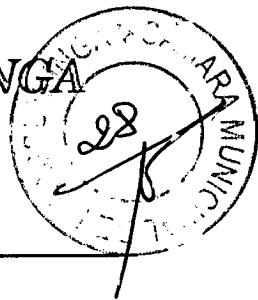
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

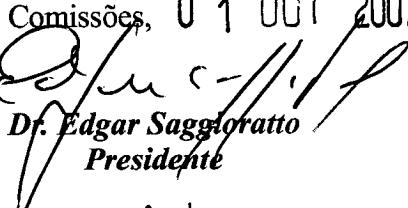


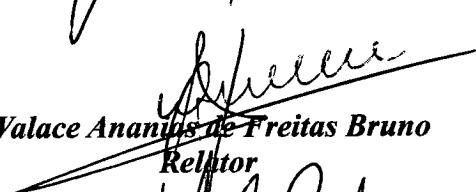
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 106/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “*JAIR RAMOS*”, a *Rua 1*, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “*Pólo Industrial Guilherme Müller Filho*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 OUT 2007

  
Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Walace Ananias de Freitas Bruno  
Relator

  
Natal Furlan  
Membro

Cmp/asdba.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

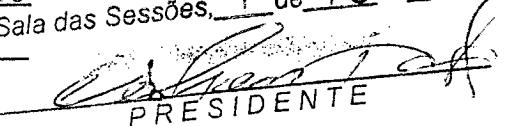
**APROVADO**

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

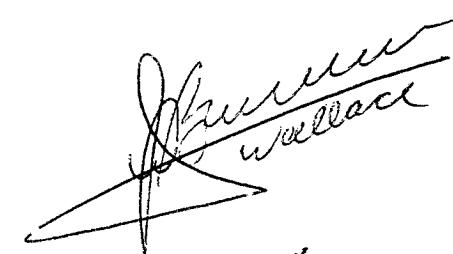
Nº 401/2007

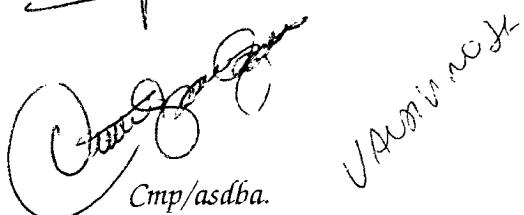
Sala das Sessões, de 10 de 07

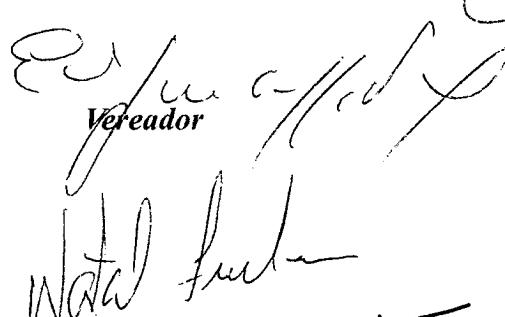
  
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob *regime de urgência*, os *Projetos de Lei nºs 106/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**JAIR RAMOS**”, a **Rua 1**, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município; **107/2007**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**HIDEO MIAMOTO**”, a **Rua 6**, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município; e **108/2007**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**ID JORGE FACURI**”, a **Rua 7**, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município.

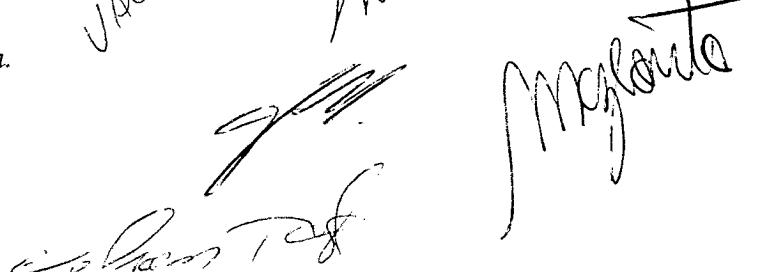
Sala das Sessões, 1 de outubro de 2007.

  
Wallace

  
Cmp/asdba  
Vanessa

  
Vereador  
Waltinho

  
Arantes

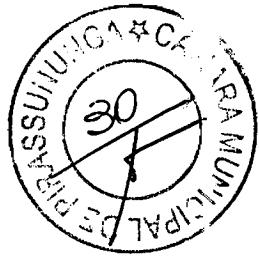
  
Moraes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 -**

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR RAMOS**”, a **Rua 1**, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado “**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra".....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, para que a mesma execute projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário - educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 3.861,05 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) – Contrato de Repasse nº 0194.803-88/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 772,21 (setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2007.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**FRANCISCO BERNANDOCHI**", a Rua 5, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOÃO ANZOLIM**", a Rua 8, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

**"Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001".....**  
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JAIR RAMOS**", a Rua 1, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**HIDEO MIAMOTO**", a Rua 6 do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ID JORGE FACURI**", a Rua 7 do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 3.627, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**GENTIL JOSUÉ DE CARLI**", a Rua 5, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.628, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**OCTÁVIO DE FREITAS FILHO**", a Rua 2, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração